



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 006/2.001
De 03/04/2.001

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1ª) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01	Setor de Administração	
3191.01-03.07.21.2.05	Sentenças Judiciais	R\$35.000,00
03.02	Setor de Finanças	
4354.01-03.08.031.1.006	Amortização Dívida I.N.S.S./F.G.T.S.	R\$200.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
06.01	Setor de Obras e Engenharia	
4130.01-03.08.031.1.006	Invest. em Regime Exec. Especial	R\$65.000,00

Artigo 2º) O Crédito Adicional a que se refere esta Lei, será coberto com a *Redução Parcial* da seguinte dotação do orçamento corrente:

07	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	Setor de Vias Públicas	
4110.01-10.58.323.1.023	Contribuições Correntes	R\$300.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 de abril de 2.001


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
04/04/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária